



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 030/2022, QUE TEM POR OBJETO
A CORREÇÃO DA CLÁUSULA
TERCEIRA DO REFERIDO
CONTRATO, QUE FIRMAM A
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
EMOP E A EMPRESA PAULO
ROBERTO NOLASCO DE SOUZA.**

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**, CPF/MF nº 018.900.147-02, resolve apostilar o Contrato nº **030/2022**, realizado por meio do processo administrativo **SEI-170002/003335/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Onde se lê: O prazo de execução da obra/serviços é de **10 (dez) meses** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, sendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

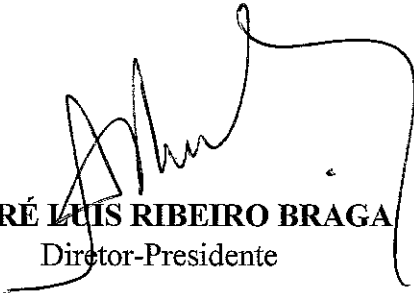


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP

Leia-se: O prazo de execução da obra/serviços é de **08 (oito) meses** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, sendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

E, por estarem assim justos e acordes na condição e cláusula estabelecida neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.


ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHA: 4466694-E

TESTEMUNHA: 44163171